

BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO 500

CNPJ 05.086.234/0001-17

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1. Data, Hora e Local:** Conforme os termos da convocação, a Assembleia Geral Ordinária ("AGO") seria realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, tendo sido concedido aos cotistas o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação, com a apuração dos votos prevista para hoje, dia 30/7/2020, às 17hs, na sede social da Administradora do **BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO 500** ("Fundo"), a BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.850.686/0001-69, no SBS Quadra 1 Bloco E Edifício Brasília, 7º andar, Brasília/DF.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação realizada mediante envio de correspondência física a cada um dos cotistas, em 20/7/2020, por mala direta. Tendo em vista as medidas para enfrentamento da pandemia do Covid-19, e as recomendações previstas no Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, de 26/3/2020, foi possibilitado aos cotistas participar, exclusivamente por meio de voto escrito, com envio do arquivo da Manifestação de Voto, digitalizado, para o endereço de e-mail indicado pelo Administrador, e/ou entrega do documento na agência de relacionamento do cotista. A AGO contou com a presença de representantes da Administradora, não tendo qualquer cotista comparecido à Assembleia.
- 3. Mesa:** Para assumir a presidência dos trabalhos foi eleita a Srta. Laura Zuza Perdigão, representante da Administradora, que convidou a Srta. Rayane Lopes Siqueira para secretariar a reunião.
- 4. Ordem do dia:**
 - (i)** Aprovação das Demonstrações Financeiras Auditadas do Fundo - exercício findo em 31/12/2019;
 - (ii)** Aprovação do novo Regulamento do Fundo ("Novo Regulamento"), para refletir o novo padrão redacional adotado pela Administradora, elaborado de acordo com o disposto na ICVM 555, e que também contempla as seguintes alterações:
 - a) Alteração da razão social, de "**BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO 500**", para "**BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO SUPER**";
 - b) Exclusão das referências ao "Formulário de Informações Complementares", que deixou de ser obrigatório após alterações introduzidas na ICVM 555; e inclusão de seção relativa à tributação aplicável ao Fundo;
 - c) Inclusão da possibilidade do Administrador contratar, em nome do Fundo, outros distribuidores, desde que devidamente habilitados e autorizados a prestar serviços de distribuição de cotas;
 - d) Exclusão dos valores de movimentação (aplicações, resgates e saldo mínimo de permanência), que já estão disponíveis no site do Distribuidor e/ou na Lâmina de Informações Essenciais;
 - e) Alteração da Política de Investimento, além da transferência das tabelas para o Anexo I, conforme a seguir: i) no limite mínimo de 95% para Cotas de FI e FIC, foram incluídas as "Cotas de Fundos de Índice que reflitam as variações e a rentabilidade de índices de renda fixa", de forma que o Fundo também possa investir diretamente nestes últimos; e, relativamente à posição consolidada com a dos fundos investidos: i) especificado o limite

por emissor de FII (5%); e, por ativo, FII SIA Corporate (5%); ii) especificado o limite por emissor de FIDC (5%); e reduzido o limite para aplicação em cotas de FIDC (10%); iii) excluídos os limites por emissor e ativo para FICFIDC; iv) excluído o limite para emissor Pessoa Natural; v) incluído o limite mínimo de 50% para Títulos Públicos Federais e Operações Compromissadas; vi) excluído o limite para CRI; vii) relacionados todos os tipos de ativo de crédito privado que podem ser adquiridos pelo Fundo, a fim de limitar a abrangência da expressão "Títulos Privados"; e viii) adequação da estratégia de utilização de derivativos, sendo que a atuação do Fundo, e dos fundos nos quais investe, neste mercado, se dá exclusivamente na modalidade "com garantia";

f) Alteração do texto referente aos riscos do Fundo, no respectivo capítulo/seção;

g) Adequação das matérias de competência da Assembleia Geral; e inclusão da possibilidade de realização de assembleia geral por meio eletrônico;

h) Inclusão da preferência pela comunicação com os cotistas por meios eletrônicos, relativamente à divulgação de informações do Fundo, inclusive extratos e convocações da Assembleia Geral;

i) Inclusão dos dados de contato do Administrador e do Distribuidor para esclarecimento de dúvidas, solicitações, sugestões, reclamações e obtenção de informações do Fundo;

j) Renumeração dos artigos, títulos e capítulos.

5. Termo de Não Instalação: A Assembleia Geral Ordinária não foi instalada em virtude do não comparecimento de qualquer cotista. Dessa forma, nos termos do Art. 74 da Instrução CVM nº 555/14, considerando não haver opinião modificada no relatório da auditoria independente sobre as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício findo em 31/12/2019, estas foram consideradas automaticamente aprovadas.

6. Encerramento: Encerrados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada por todos.

Laura Zuza Perdigão
Presidente

Rayane Lopes Siqueira
Secretária